



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO

Nº	073/2018	DE	09/02/2018
----	----------	----	------------

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 009/2018-PP

SÍNTESE DO OBJETO

Aquisição parcelada e continuada de medicamentos comuns e sujeitos a controle especial, soro, material de raio-x, oxigênio, materiais de laboratório e outros correlatos para atender a demanda do FMS, conforme especificações contidas no Termo Referencial que compõe o Edital.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 009/2018-PP - Fl 1 de 48
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018-PP

Ref.: Objeto: Aquisição parcelada e continuada de medicamentos comuns e sujeitos a controle especial, soro, material de raio-x, oxigênio, materiais de laboratório e outros correlatos para atender a demanda do FMS, conforme especificações contidas no Termo Referencial que compõe o Edital.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

CONTATO: _____

Recebi cópia do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão Presencial acima identificado, cujos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro **às 09:00 horas do dia 07/03/2018**, na sala de licitações, desta prefeitura, situada à Praça João Nery Santana, 197– Centro, Oliveira dos Brejinhos/Ba.

Em, _____ de _____ 2018.

Assinatura

OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via *internet* deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail: setorcompraspmob@gmail.com

A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 009/2018-PP - Fl 2 de 48
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA - CNPJ 13.798.905/0001-09

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018-PP—Objeto: Aquisição parcelada e continuada de medicamentos comuns e sujeitos a controle especial, soro, material de raio-x, oxigênio, materiais de laboratório e outros correlatos para atender a demanda do FMS, conforme especificações contidas no Termo Referencial que compõe o Edital. Tipo: Menor Preço Por LOTE, regida pelas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores. **SESSÃO DE JULGAMENTO 07 DE MARÇO DE 2018, às 09:00h.** Local: Sede da Pref. Munic. de Oliveira dos Brejinhos- BA. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos no sitio:http://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao, diretamente na Prefeitura, setor de Licitações, Praça João Nery Santana, 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos- Ba, no horário 08:00 às 16:30h de segunda a sexta. Fone: (77) 3642-2157, ou através do e-mail: setorcompraspmob@gmail.com. Oliveira dos Brejinhos-Ba, 20/02/2018 – Deodato Alcântara Filho-Pregoeiro Oficial - Decreto nº 40/2018.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial N° 009/2018-PP - Fl 3 de 48
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



DADOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018-PP
BENS DE CONSUMO

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:
Nº 073/2018 de 09/02/2018

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

07 DE MARÇO DE 2018– 09:00h

II.I Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba
Praça João Nery Santana, 197- Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA - CEP. 47.530-000

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada e continuada de medicamentos comuns e sujeitos a controle especial, soro, material de raio-x, oxigênio, materiais de laboratório e outros correlatos para atender a demanda do FMS, conforme especificações contidas no Termo Referencial que compõe o Edital.

V - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VI- DO VALOR ORÇADO

VI.I A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão presencial. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara; Acórdão nº 2080/2012 – Plenário; Acórdão 394/2009- Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

VII – PRAZOS

Entrega dos Produtos: ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS do recebimento da Ordem de Compras enviada eletronicamente; sendo o prazo máximo de correção para eventuais irregularidades na entrega de **03 (três) dias úteis**. O material entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como a MARCA DE CADA ITEM OFERTADOS NOS LOTES APRESENTADOS, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

Execução: De forma parcelada e continuada, conforme a necessidade, após assinatura do contrato, nos locais indicados na ordem de compra, nos órgãos públicos vinculados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE localizados na cidade de Oliveira dos Brejinhos.

Da validade dos Medicamentos: A Garantia dos medicamentos será de no mínimo 80% do prazo de validade do fabricante.

Vigência do Contrato: 31 de Dezembro de 2018, contados da sua assinatura.

VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO VIGENTE:

Unidade Orçamentária/ Projeto/Atividade/ Elemento/Fonte

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 009/2018-PP - Fl 4 de 48
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



02.09.00-2.065-3.3.9.0.30.00-PISO DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB (14)
02.09.00-2.068-3.3.9.0.30.00-INCENTIVO AO PROGRAMA SAUDE FAMILIAR (14)
02.09.00-2.069-3.3.9.0.30.00-MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA(02/14)
02.09.00-2.070-3.3.9.0.30.00-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE(02)
02.09.00-2.192-3.3.9.0.30.00-SAMU – Atendimento Móvel de Urgência (14)
02.09.00-2.260-3.3.9.0.30.00-MANUTENÇÃO DO SUS (14)
02.09.00-2.080-3.3.9.0.30.00-VIGILANCIA EM SAUDE-ECD (14)
02.09.00-2.289-3.3.9.0.30.00-MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO (14)
02.09.00-2.290-3.3.9.0.30.00-MANUTENÇÃO DO CAP'S (14)

IX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os Pagamentos ocorrerão até o 20º (vigésimo) dia útil subsequente à emissão da Nota Fiscal, acompanhadas das ordens de compras, assinadas pelo responsável legal da CONTRATANTE e devidamente atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do contrato.

X A PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça João Nery Santana, 197- Centro Oliveira dos Brejinhos-Bahia, inscrita no CNPJ: 13.798.905/0001-09, Representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Carlos Augusto Ribeiro Portela em conjunto com o Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto sob o nº40/2018 de 02 de fevereiro de 2018, tornam público para conhecimento dos interessados que serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

XI REGÊNCIA LEGAL

XI.I Lei 10.520/02;

XI.II Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente.

XI.III Lei 123/2006 Lei Geral da Micro Empresa, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

XII - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

XII.I Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/, diretamente na Prefeitura, setor de Licitações, Praça João Nery Santana, 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos- Ba, no horário 08:00 às 16:30h de segunda a sexta. Fone: (77) 3642-2157, ou através do e-mail: setorcompraspmob@gmail.com.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

Deodato Alcântara Filho
Pregoeiro Oficial.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 009/2018-PP - Fl 5 de 48
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018-PP

1 – PREÂMBULO

1.1– **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA**, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA , em 21 de Fevereiro de 2018, acha-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018-PP, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, Lei 123/2006 Lei Geral da Micro Empresa, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

1.2 – O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES contendo um a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO** será às **09:00h do dia 07 DE MARÇO DE 2018** na Sala de Reuniões da **Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos**, localizado na Praça João Nery Santana, 197- Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA.

1.3 – Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer na **Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos** com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza; os envelopes, que poderão ser recebidos através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por outro meio idôneo até o momento da abertura da sessão de julgamento, não cabendo desistência da proposta, salvo justo motivo aceito pelo Pregoeiro.

1.4 – AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

2– OBJETO:

2.1 – O presente Edital tem por objetivo contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada e continuada de medicamentos comuns e sujeitos a controle especial, soro, material de raio-x, oxigênio, materiais de laboratório e outros correlatos para atender a demanda do FMS, conforme especificações contidas no Termo Referencial que compõe o Edital.

2.2 O fornecimento se dará de forma parcelada, de acordo a necessidade do FUNDO UNICIPAL DE SAÚDE, mediante a expedição de ORDEM DE COMPRAS emitidas pelo gestor da pasta, seguindo as especificações contidas no Termo Referencial, que faz parte integrante do presente.

2.3 – A minuta de contrato (**ANEXO V**) contém as condições da execução do objeto e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.

2.4 – Na minuta de contrato estão fixados as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, condições para a execução do objeto, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

3 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – DAS CONDIÇÕES:

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



3.1.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem as condições exigidas neste edital para habilitação;

3.1.2 - A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, ocorrendo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.3 - QUE FIQUE BEM CLARO AOS PARTICIPANTES:

QUANTO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÃO APLICADAS MULTAS POR ATRASO IMOTIVADO NOS PRAZOS ABAIXO DEFINIDOS:

3.1.3.1 Sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993, a licitante adjudicatária ficará sujeita às seguintes penalidades; com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por DIA de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais da entrega do bem contratado, limitada a 20% do valor da fatura;
- c) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por DIA de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- d) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por DIA de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- e) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- f) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- g) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.1.3.2 A atuação da contratada no cumprimento das obrigações assumidas perante O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE será objeto de anotação no respectivo registro cadastral.

3.1.3.3 Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

3.1.3.4 O material entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como a MARCA DE CADA ITEM A SEREM OFERTADOS NOS LOTES APRESENTADOS, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

3.1.3.5 OS LOCAIS DE ENTREGA SERÃO, conforme requisição de compras localizados na cidade de Oliveira dos Brejinhos.

3.1.3.6 PARA O RECEBIMENTO DOS BENS, É IMPRESCINDÍVEL QUE SEJA INFORMADA A DESCRIÇÃO, DE FORMA CLARA E COMPLETA, MARCA DE CADA ITEM A SEREM OFERTADOS NOS LOTES APRESENTADOS, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO OU DEVOLUÇÃO DOS MESMOS;

4. – DAS RESTRIÇÕES:

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



4.1 – Empresa declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);

4.2 Concordatária ou com falência decretada.

4.3 Consorciada.

4.4 Estrangeiras que não funcionem no País;

4.5 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.6 - Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.7 - A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, ocorrendo por conta dos interessados todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, na forma a seguir:

AO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018-PP

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente)

AO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018-PP

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente)

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

6.1.1. **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, podendo utilizar modelo contido no **ANEXO III** deste Edital, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

6.1.2. **Carteira Oficial de Identidade** ou **outro documento oficial de identificação que contenha foto e também, obrigatoriamente**, os seguintes documentos, conforme for a situação em que o licitante se enquadrar:

6.1.2.1. **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2.2. **Instrumento público de procuração** ou **instrumento particular com firma reconhecida** e também o **Estatuto/Contrato Social**, quando a pessoa credenciada for representante legal. Neste caso, a empresa licitante atribui à pessoa credenciada, poderes para que possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial N° 009/2018-PP - Fl 8 de 48

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



referido pregão. **Juntamente com este instrumento, será obrigatória** a apresentação do **estatuto/contrato social**, para identificação e qualificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado;

6.1.2.3. **Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação**, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Sendo que o modelo dessa declaração corresponde ao **ANEXO IV** deste Edital;

6.1.2.4. As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

6.2.3. O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado da **documentação exigida nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.2.1 ao 6.1.2.4**, as quais deverão ser entregues pelo licitante, **FORA** dos envelopes de documentação e de proposta.

6.2.4. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento implicará na perda do direito de manifestação por parte do representante da empresa licitante. Não podendo também, formular lances após a classificação preliminar das propostas ou manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro;

6.2.5. Cada empresa licitante credenciará tão somente 01(um) representante legal, o qual será o único admitido a intervir nas fases da licitação e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada, sob pena de afastamento do certame licitatório das licitantes envolvidas.

6.2.6 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

6.2.7 ANEXO VIII - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, a empresa deverá apresentar junto a declaração a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDITA PELA JUNTA COMERCIAL.**

6.2.8 Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento deverão ser originais, ou cópias autenticadas por Tabelionatos de Notas ou pelos membros da comissão mediante apresentação dos originais.

6.3 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.7 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

7 – ENVELOPES Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1. O envelope nº 01, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter a proposta de preços (ANEXO II). E a sua apresentação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos;

7.2. A proposta de preço deverá:

7.2.1. A Proposta de Preços (ANEXO II) (Envelope 01) deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes na Planilha Referencial – Anexo I, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via,

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 009/2018-PP - Fl **9** de **48**

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo:

7.2.2 - Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

1 – Razão Social da licitante;

2 - Nº do CNPJ/MF;

3 - Endereço completo;

4 - Telefone;

5 - Fax e Endereço Eletrônico para contato;

6 - Nº da Conta corrente, agência e respectivo Banco;

7 - Nome do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, assim como número da sua carteira de identidade ou de documento oficial, número do CPF e endereço.

7.2.3 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério do Pregoeiro, ser relevada;

7.2.4 APÓS A FINALIZAÇÃO DA FASE DE LANCES, NÃO CABERÁ DESISTÊNCIA DA PROPOSTA, SALVO POR MOTIVO JUSTO DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE E ACEITO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;

7.2.5 É vedada a cotação de dois ou mais preços para o objeto, constante na Planilha Referencial – Anexo I, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso;

7.2.6 Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total de cada Item constante da Planilha Referencial – Anexo I, requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato, conforme o caso;

7.2.7 Será DESCLASSIFICADA a proposta que não estiver devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, com poderes para tal investidura.

7.2.8 – Preço unitário e total de cada item, representado, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.2.8.1 – O PREÇO UNITÁRIO DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO DOIS DÍGITOS APÓS A VÍRGULA.

7.2.8.2 – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.2.8.3 - DESCRIÇÃO, DE FORMA CLARA E COMPLETA CONSTANTE EM CADA ITEM.

7.2.9. Em caso de proposta de preços com erros aritméticos, os mesmos serão corrigidos pelo pregoeiro, da seguinte forma:

7.2.9.1. Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

7.2.9.2. Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 009/2018-PP - Fl 10 de 48
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



7.2.9.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerada do o resultado corrigido;

7.2.9.4. Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.

7.2.10. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93; bem como as que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento assim como **as que NÃO apresentarem a MARCA DE CADA ITEM A SEREM OFERTADOS NOS LOTES APRESENTADOS.**

7.2.11. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

7.2.12. Poderão, a critério do pregoeiro, serem relevados erros ou omissões formais, que não resultarem em prejuízos para o julgamento das propostas;

7.2.13. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos;

7.2.14. HAVENDO PROPOSTA COM VALORES ABAIXO DOS PRATICADOS NO MERCADO, COM SUSPEITA DE INEXEQUÍBILIDADE, O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR JUSTIFICATIVA DE TAIS VALORES PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DO OBJETO, ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE QUE OS CUSTOS SÃO COERENTES COM O MERCADO, PORTANTO, O ÔNUS DA PROVA DA EXEQUIBILIDADE DO PREÇO INCUMBE AO AUTOR DA PROPOSTA, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CONTADOS DA INTIMAÇÃO, SE FOR O CASO.

7.2.15 - A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;

7.2.16- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando, **primeiramente**, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos. E em seguida, procederá o julgamento e classificação dessas propostas, sendo que serão classificadas para a fase de lances verbais somente as propostas que atenderem plenamente aos requisitos deste Edital;

8.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificadas as propostas em desacordo com o mesmo, ou que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48, da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Considera-se preço excessivo ou inexequível, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

8.3. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances, a proposta classificada que atendeu ao Edital e que apresentou menor preço, correspondente ao **MENOR PREÇO POR LOTE** e todos os demais

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 009/2018-PP - Fl 11 de 48

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



licitantes classificados que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores **em até 10%**(dez por cento) a de menor preço;

8.4. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no sub-ítem 8.3., o pregoeiro proclamará a classificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita classificada ;

8.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para oferta por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da Proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

8.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das propostas classificadas;

8.8. Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado, sendo , inclusive, vedada oferta com vistas ao empate;

8.9. A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e nos termos deste Edital;

8.10. A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances e na manutenção do seu último preço ofertado, para efeito de ordenação das Propostas. Excetuando-se as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

8.11. O PREGOEIRO PODERÁ, MOTIVADAMENTE, ESTABELECEER LIMITE DE TEMPO PARA LANCES, BEM COMO O VALOR OU PERCENTUAL MÍNIMO PARA REDUÇÃO DOS LANCES, MEDIANTE PRÉVIA COMUNICAÇÃO ÀS LICITANTES;

8.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as licitantes classificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

8.13. Caso não se realize lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta classificada escrita de menor valor e o valor estimado para contratação, com base na média de valores apurados na fase interna da licitação, decidindo motivadamente a respeito. E sendo constatado o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação;

8.14. Na fase de análise de propostas, se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital;

8.15. Após o encerramento dos lances e quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, convocará para apresentação de nova proposta, no prazo máximo de 5(cinco) minutos, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, **com preços iguais ou até 5%(cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão;

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 009/2018-PP - Fl **12** de **48**
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



8.16. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

8.16.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5%(cinco por cento), superior ao menor preço, conforme parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

8.16.2. No caso de empate, entre duas ou mais propostas apresentadas por proceder-se-á da seguinte forma:

8.16.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, dentro do prazo máximo de 5(cinco) minutos a partir da convocação pelo pregoeiro, apresentar preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor, conforme previsto no inciso II e parágrafo 3º, ambos do art. 45 da Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

8.16.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item **6.16.2.1**, serão convocadas as demais licitantes que se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.16.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e as empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no item 6.16.1 deste Edital, será realizado SORTEIO entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme estabelecido no inciso III do art.45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

8.17. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo essa negociação se dar em público;

8.18. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após a negociação com o pregoeiro, e essa proposta atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, passar-se-á para a fase de habilitação, sendo aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificação se a documentação apresentada atende aos requisitos para habilitação estabelecidos no item 9 do Edital;

8.18.1. No caso da empresa detentora de melhor oferta for microempresa ou empresa de pequeno porte e a mesma apresentar alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL** exigida no edital, será assegurado à mesma prazo para sanar essa pendência, de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a critério da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

8.18.2. A não regularização da restrição referente à regularidade fiscal, no prazo previsto no item 8.18.1, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos a convocação das demais licitantes remanescentes para a celebração do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

8.19. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o pregoeiro **declarará vencedor o licitante** que apresentou a proposta final classificada em primeiro lugar, ou seja, que além de atender a todas

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 009/2018-PP - Fl 13 de 48

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



as condições do Edital e seus Anexos, apresente o menor preço, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;

8.20. Caso a licitante que apresentou melhor proposta desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, até que uma licitante cumpra as exigências deste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos;

8.20.1. Se após verificação do atendimento dos requisitos de habilitação de todas as empresas licitantes conforme a ordem de classificação obtida na fase de análise de propostas, for constatado que nenhuma delas cumprem os requisitos para habilitação determinado no Edital e seus Anexos, o pregoeiro irá encerrar o certame licitatório, não havendo vencedor do mesmo;

8.21. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro (a) ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

8.23. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de até 48(quarenta e oito) horas após ao encerramento da licitação, a proposta de preço REFORMULADA contemplando o lance final ofertado.

8.24. No caso de comparecimento de apenas 01(um) licitante, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade de sua proposta, observando se o preço está de acordo com o praticado no mercado e negociará com o proponente a fim de obter melhor oferta. Em seguida, examinará a documentação de habilitação e se esta atender ao Edital e seus Anexos, será o licitante declarado vencedor.

9 – DA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

9.1. O envelope nº 02, com o título “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter os documentos exigidos para a habilitação no certame licitatório, relacionados nos sub-itens 9.3 a 9.8 deste Edital;

9.2. A apresentação da documentação dar-se-á por uma das seguintes formas:

9.2.1. Em original, que caso apresentados não serão devolvidos, devendo fazer-se constar nos autos do processo;

9.2.2. Por cópia AUTENTICADA por cartório competente;

9.2.3. Por cópia autenticada por servidor da Administração. Sendo, nesse caso, necessária a apresentação dos documentos originais, os quais serão devolvidos;

9.2.4. Por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.3 - DA REGULARIDADE JURÍDICA

9.3.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 009/2018-PP - Fl 14 de 48
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



9.3.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, Cooperativas e congêneres e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração contratual).

9.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

9.3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

9.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4.5.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art.42 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.4.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, apresentar no envelope de documentação, toda a documentação referente à comprovação de regularidade fiscal relacionada nos sub-itens 9.4.1 a 9.4.5, **mesmo que os mesmos apresentem alguma restrição.**

9.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURIDICA, cuja Certidão deverá estar vigente, no mínimo, até a data do recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial.

9.5.2 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da legislação pertinente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis apresentado na forma da lei, *deverá observar o cumprimento de suas formalidades intrínsecas a seguir:*

a.1) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 009/2018-PP - Fl 15 de 48
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no [§2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02](#); [Art. 1.180, Lei 10.406/02](#); [art. 177 da lei 6.404/76](#) e [Art. 9 do ITG 2000\(R1\)](#);

a.2) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE (podem ser assinados digitalmente), fundamentado no [§2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02](#); [§ 4º do art. 177 da lei 6.404/76](#); [alínea "a", do art. 10, da ITG 2000\(R1\)](#);

a.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro), fundamentado no [art. 1.181, da Lei 10.406/02](#) e [alínea "b", do art. 10, da ITG 2000\(R1\)](#). - Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei *em contrário*;

a.4) Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado no [art. 14 da ITG 2000\(R1\)](#); [art. 1.179, Lei 10.406/02](#) e [art. 177 da Lei nº 6.404/76](#);

a.5) Boa Situação Financeira, fundamentado no [inciso V, do art. 7.1, da IN/MARE 05/95](#);

a.6) Aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no [inciso V, do art. 2º, da Resolução CFC 1363/11](#); [art. 177 da Lei nº 6.404/76](#). O Exercício de qualquer atividade contábil é prerrogativa do profissional da Contabilidade em situação regular perante o respectivo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

9.5.2.1 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a) As empresas que iniciarem suas atividades no mesmo ano corrente estão sujeitas a apresentar o balanço de abertura, cuja demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, sendo que no caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

9.5.3 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

9.5.4- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.5.4.1- Em nome da licitante, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica, quando for o caso poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da licitante.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO COM VALIDADE COMPROVADA

9.6.2 ALVARÁ EXPEDIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM VALIDADE COMPROVADA;

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 009/2018-PP - Fl 16 de 48

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



9.6.3 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (excetuando o próprio órgão licitante), comprovando o fornecimento de produtos compatíveis em características;

9.6.4 Autorização de Funcionamento (AFE) expedidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária para os licitantes que concorrerem aos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13 e 14;

9.6.5 Autorização de Funcionamento (AE) expedidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária - para comercialização de **MEDICAMENTOS SUJEITOS À CONTROLE ESPECIAL** - dos licitantes que concorrerem aos Lotes 09 e 10;

9.6.6 Autorização de Funcionamento (AFE) expedidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária - para comercialização de produtos **CORRELATOS** - dos licitantes que concorrerem aos Lotes 08, 15, 16, 18 e 19;

9.6.7 Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária-para comercialização de **GASES MEDICINAIS** - dos licitantes que concorrerem ao **Lote 17** e os mesmos deverão está regulamentados no que diz respeito às legislações vigentes acerca dos gases medicinais, notadamente quanto Resoluções RDC 16, de 01 de abril de 2014 e RDC 32, de 5 de julho de 2011. Registra-se que caso a empresa licitante NÃO seja responsável pela etapa de fabricação e envase dos gases medicinais, deverá juntar comprovante de autorização da ANVISA da empresa responsável por estas etapas e documento comprobatório do vínculo entre os estabelecimentos fabricante e distribuidor.

9.6.8 Certificado de Regularidade Técnica expedida pelo Conselho de Classe.

9.7. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93, a licitante deverá fornecer Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos , em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, o qual foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste Edital.

9.7.1. Todas as licitantes deverão apresentar na declaração conforme modelo **ANEXO VII** atestando que: **Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.**

9.7.2. Todas as licitantes deverão apresentar na declaração conforme modelo **ANEXO VII** atestando que:

1) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

2) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 009/2018-PP - Fl 17 de 48
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



3) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

9.8. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VII, DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, a licitante deverá apresentar Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no ANEXO IV (REQUISITOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.

9.8.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação no presente Certame, a ser fornecida **NO ATO DO CREDENCIAMENTO** e **FORA** dos envelopes de proposta e de documentação;

9.9. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 90 (noventa) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta.

9.10 Disposições Gerais da Habilitação

9.10.1 Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes.

9.10.2 Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.

9.10.3 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

9.10.4 Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão, preferencialmente em até 24 horas antes do horário da abertura dos envelopes.

10 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nº. 01 e 02 respectivamente;

10.2 – Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão os envelopes nr. 01 e 02, bem como **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo do **ANEXO IV**;

10.2.1 – Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro;

10.3 – A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, **POR LOTE**;

10.4 – Em seguida identificará a proposta de **menor preço** cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

10.5 – As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço** serão classificadas em ordem crescente;

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 009/2018-PP - Fl **18** de **48**
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



10.6 – O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;

10.7 – Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 10.5 e 10.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

10.8 – Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais;

10.9 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço**;

10.10– O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior **preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

10.11– O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.12– A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;

10.13– Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **preço POR LOTE** e o valor estimado para a licitação;

10.13.1 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.14– Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

10.15– Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor proposto, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

10.16– Considerada aceitável a proposta de **menor preço POR LOTE**, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nr. 02 “DOCUMENTAÇÃO” de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado a correção da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 10.1;

10.17– Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço POR LOTE será declarado vencedor na ordem de classificação;

10.18– Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;

10.19– Nas situações previstas nos itens 10.13, 10.14, 10.15, 10.17, 10.18 e 10.19, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor POR LOTE;

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 009/2018-PP - Fl **19** de **48**
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



10.20– Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;

10.21– A MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO SERÁ FEITA NO FINAL DA SESSÃO, COM REGISTRO EM ATA DA SÍNTESE DAS SUAS RAZÕES;

10.22– O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;

10.23– O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.24– A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;

10.25– Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

10.26– O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

11.0 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

(Artigo 4o, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei no 10.520/02).

11.1 O ato de impugnar um Edital de Licitação deverá ser motivado por escrito e direcionado ao Presidente da Comissão de Licitação ou no caso de Pregão ao Pregoeiro.

11.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8666/1993, e se tratando das modalidades Carta Convite, Tomada de Preços e Concorrência devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. O pedido deverá ser protocolado junto ao protocolo do órgão público, na falta do mesmo, deverá ser entregue em mãos ao Responsável pela licitação, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data e hora.

11.3 A Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do artigo 113.

11.4 Na modalidade Pregão Presencial o prazo limite para protocolar o pedido de impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e caberá ao pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, Decreto 3.555/2000, artigo 12.

11.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.6. Declarado o licitante vencedor, através de publicação da decisão no Diário Oficial do Município, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.8. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 009/2018-PP - Fl 20 de 48

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



11.9. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

11.10. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12- Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

11.13- Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

11.14- Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 Após a publicação do Resultado de Julgamento, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

12.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se formalmente a respeito.

12.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

12.4 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminha-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.5 Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DA ADJUDICAÇÃO

13.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

13.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

13.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

13.4 O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

14.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação para assinatura do contrato.

15 – ESCLARECIMENTO

15.1– As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente pregão ao Departamento de Licitações pelo fax (77) 3642-2157, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o pregão;

15.2– Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 009/2018-PP - Fl 21 de 48

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1– Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;

16.2– Fica eleito o foro da comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

16.3- O objeto do presente pregão deverá ser EXECUTADO nos termos do Edital - **ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA)**, bem como a proposta vencedora que fará parte integrante do contrato, celebrado entre as partes, observando o seguinte:

16.4 A **Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos** se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nr. 8.666/93 com suas alterações;

16.5– É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.6– As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.7– Ficam à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, nos dias úteis, das 08:00h. às 16:30h, todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Departamento de Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

17 – DOS ANEXOS

17.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de preços

Anexo III – Modelo de credenciamento; e

Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Anexo V – Minuta de Contrato

Anexo VI – Folha de Dados para Elaboração de Contratos

Anexo VII– Declaração não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

ANEXO VIII – Declaração de Enquadramento para ME E EPP

Oliveira dos Brejinhos-Ba, 19 de fevereiro de 2018.

Este Edital encontra-se
examinado e aprovado pela
Assessoria Jurídica.

Jacques Sadi Gumes de Alcântara
Assessor Jurídico
OAB/BA 24.727

Deodato Alcântara Filho
Pregoeiro Oficial.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 009/2018-PP - Fl 22 de 48
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018-PP

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ANEXO I- TERMO REFERENCIAL

1. OBJETO:

Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada e continuada de medicamentos comuns e sujeitos a controle especial, soro, material de raio-x, oxigênio, materiais de laboratório e outros correlatos para atender a demanda do FMS, conforme especificações contidas no Termo Referencial.

2.PLANILHA REFERENCIAL E ESPECIFICAÇÕES:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS GERAL (HOSPITAL, SAMU E PSF'S)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1	Ácido tranexâmico- (250mg/5ml)	400	Ampola			
2	Aminofilina 24mg/ml	100	Ampola			
3	Atropina 0,25 mg - 1ml	100	Ampola			
4	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml solução	300	Frasco			
5	Bultibrometo de escopolamina + dipirona sódica 5ml inj	3.000	Ampola			
6	Bultibrometo de escopolamina 5mg 1ml	500	Ampola			
7	Carvão Ativado em pó	10	Pote			
8	Complexo b 2 ml inj	4.500	Ampola			
9	Diminidrato + piridoxina b-6 1ml 50mg/50mg	500	Ampola			
10	Dobutamina 250mg/20ml	100	Ampola			
11	Dopamina 5mg/ml	100	Ampola			
12	Epinefrina 1mg (adrenalina)	600	Ampola			
13	Fenoterol 5mg/ml gts 20ml-g	400	Ampola			
14	Fenoterol sol. Oral 2,5%	50	Frasco			
15	Heparina 5000ui 0,25-subcutanea	200	Frasco			
16	Heparina sódica 5000ui 5ml-intravenosa	200	Ampola			
17	Lidocaína 2% gel 30g	1.000	Ampola			
18	Lidocaína a 2% s/v 5ml	1.000	Bisnaga			
19	Maleato de ergometrina 0,2 mg	400	Ampola			
20	Metoclopramida 10mg/2ml	4.500	Ampola			
21	Noradrenalina 8mg/4ml	200	Ampola			
22	Ocitocina 5ui/ml inj	500	Ampola			
23	Óleo mineral - 100ml	50	Ampola			
24	Omeprazol 40mg inj	400	Frasco			
25	Otosporin	10	Ampola			
26	Piracetan 800mg inj - 5 ml	500	Ampola			

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



27	Prometazina 50 mg/2ml-	2.000	Ampola			
28	Ranitidina 25 mg/2ml	3.000	Ampola			
29	Succinil colin (cloreto de suxametônio) 500mg	100	Ampola			
30	Vaselina liquida - 1000ml	40	Litros			
31	Vitamina c 500 mg 5ml - acido ascórbico	4.500	Ampola			
32	Vitamina k (fitomenadiona 10mg/ml) 1 ml	2.250	Ampola			
33	Vitelinato de prata 10% col 5ml	20	Ampola			
TOTAL DO LOTE						

LOTE 02 - MEDICAMENTOS GERAL (PSF, FARMÁCIA BÁSICA E OUTRAS UNIDADES)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	VL. TOTAL	VL. TOTAL
1	Alendronato sódico 70mg	1.000	Comprimido			
2	Carbonato de cálcio 500 mg	10.000	Comprimido			
3	Sulfato Ferroso 25mg/ml	2.500	Frasco			
4	Albendazol 400mg	5.000	Comprimido			
5	Albendazol 400mg/ml	1.000	Frasco			
6	Ambroxol 6mg adulto	1.000	Frasco			
7	Ambroxol 3mg pediátrico	1.000	Frasco			
8	Baclofeno 10mg	5.000	Comprimido			
9	Bromoprida 10mg	400	Comprimido			
10	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml susp oral	1.000	Frasco			
11	Dexclorfeniramina 2 mg	5.000	Comprimido			
12	Dexametasona 1mg/g creme	1.500	Bisnaga			
13	Dexametasona susp oral	600	Frasco			
14	Simeticona gts	1.400	Comprimido			
15	Simeticona 40mg	5.000	Comprimido			
16	Domperidona 10mg	1.800	Frasco			
17	Hidróxido de alumínio	1.000	Comprimido			
18	Levotiroxina 25mg	1.000	Comprimido			
19	Levotiroxina 50mg	1.000	Comprimido			
20	Loratadina 10mg	7.000	Comprimido			
21	Loratadina 5mg/ml susp oral	2.000	Frasco			
22	Mebendazol 100mg	6.000	Comprimido			
23	Mebendazol susp.	800	Frasco			
24	Metoclopramida 4mg/ml	1.000	Frasco			
25	Metoclopramida 10mg	4.000	Comprimido			
26	Oxibutinina 5mg	2.000	Comprimido			
27	Omeprazol 20mg	30.000	Cápsula			
28	Prednisona 5mg	2.500	Comprimido			
29	Prednisona 20mg	10.000	Comprimido			
30	Ranitidina 150mg	3.000	Comprimido			
31	Sais reidratação oral 27,9 gr	2.500	Sachê			
32	Salbutamol 100mcg spray	100	Spray			
33	Timolol, maleato 0,5%	50	Frasco			
TOTAL DO LOTE					R\$ -	

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 009/2018-PP - Fl 24 de 48
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



LOTE 03 - MEDICAMENTOS HIPERTENSIVOS E DIABETICOS (HOSPITAL E SAMU)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	VL. TOTAL	VL. TOTAL
1	Adalat Oros 20mg	30	Comprimido			
2	Adalat Oros 30mg	30	Comprimido			
3	Adalat Sublingual 10mg	30	Comprimido			
4	Amiodarona 50mg/ml	100	Ampola			
5	Atensina 0,100mg c/30	100	Comprimido			
6	Atensina 0,200mg c/30	100	Comprimido			
7	Deslanosideo 0,2mg/ml	100	Ampola			
8	Furosemida 20 mg/ml	3.500	Ampola			
9	Hidralazina 20mg/1ml	500	Ampola			
10	Hidralazina 25mg	300	Comprimido			
11	Isossorbida sublingual 5mg	100	Comprimido			
12	Nipride/nitruprus (nitroprussieto de sódio) 50mg/2ml	20	Ampola			
13	Nitroglicerina 5m/ml	30	Ampola			
TOTAL DO LOTE					R\$	-

LOTE 04 - MEDICAMENTOS Hipertensivos e Diabéticos (PSF, FARMÁCIA BÁSICA E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	VL. TOTAL	VL. TOTAL
1	Amiodarona 200mg	18.000	Comprimido			
2	Anlodipino 5mg	50.000	Comprimido			
3	Atenolol 25mg	15.000	Comprimido			
4	Atenolol 50mg	12.000	Comprimido			
5	Captopril 25 mg	30.000	Comprimido			
6	Carvedilol 6,25 mg	3.000	Comprimido			
7	Carvedilol 12,5mg	3.000	Comprimido			
8	Digoxina 0,25mg	10.000	Comprimido			
9	Enalapril 5mg	120.000	Comprimido			
10	Enalapril 20mg	190.000	Comprimido			
11	Espironolactona 25mg	6.500	Comprimido			
12	Furosemida 40mg	25.000	Comprimido			
13	Hidroclorotiazida 25mg	185.000	Comprimido			
14	Isossorbida 10mg	5.000	Comprimido			
15	Losartana potássica 50mg	190.000	Comprimido			
16	Metildopa 250mg	13.000	Comprimido			
17	Metropolol 25mg	1.500	Comprimido			
18	Metroplol 50mg	1.500	Comprimido			
19	Metroplol 100mg	1.500	Comprimido			
20	Nifedipino 20 mg	36.000	Comprimido			
21	Propanolol 40mg	120.000	Comprimido			
22	Sinvastatina 20mg	60.000	Comprimido			
23	Glibencamida 5 mg	150.000	Comprimido			

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 009/2018-PP - Fl 25 de 48
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



24	Glicazida 30mg	3.000	Comprimido			
25	Metformina 500mg	20.000	Comprimido			
26	Metformina 850mg	180.000	Comprimido			
TOTAL DO LOTE					R\$ -	

LOTE 05 - MEDICAMENTOS ANTITÉRMICO E ANTIINFLAMATÓRIO (HOSPITAL E SAMU)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	VL. TOTAL	VL. TOTAL
1	Cetoprofeno intramuscular 50 mg/2ml	2.000	Ampola			
2	Cetoprofeno intravenoso 100 mg/2ml	3.100	Ampola			
3	Dexametasona 2mg 1ml	7.500	Ampola			
4	Diclofenaco sódico 75mg/3ml	6.500	Ampola			
5	Dipirona 500 mg/2ml	7.500	Ampola			
6	Hidrocortisona 100mg c/dil	3.350	Ampola			
7	Hidrocortisona 500mg c/dil	3.500	Ampola			
TOTAL DO LOTE					R\$ -	

LOTE 06 - MEDICAMENTOS ANTITÉRMICO E ANTIINFLAMATÓRIO (PSF, FARMÁCIA BÁSICA E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	VL. TOTAL	VL. TOTAL
1	Ácido acetilsalicílico 100mg (a.a.s)	65.000	Comprimido			
2	Diclofenaco 50mg	15.000	Comprimido			
3	Diclofenaco gts 15mg/ml	1.200	Frasco			
4	Ibuprofeno 100mg/ml	1.500	Frasco			
5	Ibuprofeno 600mg	20.000	Comprimido			
6	Nimesulida 100mg cpr	20.000	Comprimido			
7	Nimesulida 50mg/ml gts	1.000	Frasco			
8	Dipirona 500mg	40.000	Comprimido			
9	Dipirona gts	2.000	Frasco			
10	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica gts	800	Frasco			
11	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica cpr	4.000	Comprimido			
12	Paracetamol 500mg	10.000	Comprimido			
13	Paracetamol gts 200mg/ml	1.500	Frasco			
TOTAL DO LOTE					R\$ -	

LOTE 07 - MEDICAMENTOS SAÚDE DA MULHER- FARMÁCIA BÁSICA, PSF E OUTRAS UNIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	VL. TOTAL	VL. TOTAL
1	Ácido fólico 5mg	40.000	Comprimido			
2	Sulfato Ferroso comp 40 mg	40.000	Comprimido			
3	Levonorgestrel + etinilestradiol ,015+0,03mg	75.000	Drágea			
4	Noretisterona 0,35mg	25.000	Drágea			
5	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50+5mg/ml	5.000	Ampola			
6	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml	2.000	Ampola			

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 009/2018-PP - Fl 26 de 48
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



7	Dispositivo intrauterino de cobre (DIU)	20	Dispositivo			
8	Preservativo masculino lubrificado	2.500	Pacote			
9	Preservativo sem lubrificante	250	Pacote			
TOTAL DO LOTE					R\$ -	

LOTE 08 - INSUMOS PARA DIABÉTICOS NA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	VL. TOTAL	VL. TOTAL
1	Tira reagente para glicemia (On Call Plus)	400	Caixa c/50			
2	Glicosímetro (On Call Plus)	30	Kit			
3	Lanceta descartável c/100	100	Caixa			
4	Seringa descart. c/ agulha 01ml para insulina	20.000	Seringa			
TOTAL DO LOTE					R\$ -	

LOTE 09 - MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL DO HOSPITAL, SAMU E CAPS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	VL. TOTAL	VL. TOTAL
1	Clorpromazina 25mg/5ml	400	Ampola			
2	Diazepan 10 mg/2ml	2.000	Ampola			
3	Fenitoina 50mg - 5ml	500	Ampola			
4	Fenobarbital 4 mg/ml - solução oral -	2.000	Frasco			
5	Fenobarbital sodico - 200 mg/ml	600	Ampola			
6	Fentanila (fentanil) 0,05mg/ml	300	Ampola			
7	Flumazil (flumazenil) 0,1mg/ml	100	Ampola			
8	Haloperidol 5mg/ml	400	Ampola			
9	Haloperidol solução oral 2 mg/ml	1.000	Frasco			
10	Midazolam 1mg/ml	500	Ampola			
11	Morfina 10mg/1ml	1.500	Ampola			
12	Petidina 50mg	1.500	Ampola			
13	Tramadol 100mg/2ml	2.000	Ampola			
14	Tramadol 50mg/1ml	1.000	Ampola			
15	Prometazina 25mg/5ml	100	Ampola			
16	Haldol Decanoato 70,52/1ml	350	Ampola			
TOTAL DO LOTE					R\$ -	

LOTE 10 - MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL - ATENÇÃO BÁSICA e CAPS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	VL. TOTAL	VL. TOTAL
1	Ácido valpróico 500 mg	10.000	Comprimido			
2	Ácido valpróico 50 mg/ml	2.000	Frasco			
3	Amitriptilina 25 mg	35.000	Comprimido			
4	Biperideno 2 mg	25.000	Comprimido			
5	Bupropiona 150mg	3.000	Comprimido			
6	Carbamazepina 200mg	40.000	Comprimido			

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 009/2018-PP - Fl 27 de 48
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



7	Carbamazepina 100mg/5ml	2.000	Frasco			
8	Carbonato de lítio 300 mg	20.000	Comprimido			
9	Clomipramina,cloridrato 25 mg	12.500	Comprimido			
10	Clobazan 10mg	1.000	Comprimido			
11	Clonazepam 2mg	22.500	Comprimido			
12	Clonazepam 2,5mg/ml	1.500	Frasco			
13	Clorpromazina,cloridrato 100 mg	20.000	Comprimido			
14	Divalproato de sodio 500mg	1.000	Comprimido			
15	Divalproato de sodio 250mg	1.000	Comprimido			
16	Diazepam 5mg	12.500	Comprimido			
17	Diazepam 10mg	35.000	Comprimido			
18	Donepezila 5mg	600	Comprimido			
19	Donepezila 10mg	600	Comprimido			
20	Fenitoína 100 mg	12.000	Comprimido			
21	Fenobarbital 100mg	23.500	Comprimido			
22	Fenobarbital 4 mg/ml - solução oral -	2.000	Frasco			
23	Fluoxetina 20 mg	45.000	Cápsula			
24	Haloperidol 1 mg	4.500	Comprimido			
25	Haloperidol 5 mg	3.500	Comprimido			
26	Haloperidol solução oral 2 mg/ml	1.300	Frasco			
27	Imipramina 25mg	800	Drágea			
28	Levedopa + benserazida 100+25mg	1.500	Cápsula			
29	Levedopa + benserazida 200+50mg	1.500	Comprimido			
30	Levedopa + carbidopa 250/+25mg	5.000	Comprimido			
31	Metilfenidato 10mg	1.000	Comprimido			
32	Mirtazapina 30mg	1.200	Comprimido			
33	Nortriptilina 25 mg	6.500	Cápsula			
34	Nortriptilina,cloridrato 50 mg	6.500	Cápsula			
35	Olanzapina 5mg	1.000	Comprimido			
36	Paracetamol+codeína 30mg	1.000	Comprimido			
37	Periciazina 4%	80	Frasco			
38	Prometazina 25 mg	19.000	Comprimido			
39	Risperidona 1mg	12.500	Comprimido			
40	Risperidona 3mg	3.000	Comprimido			
41	Sertralina 25mg	6.500	Comprimido			
42	Sertralina 50mg	6.500	Comprimido			
43	Tioridazina, cloridrato 50mg	1.500	Comprimido			
44	Topiramato 25mg	2.000	Comprimido			
45	Topiramato 50mg	2.000	Comprimido			
46	Topiramato 100mg	3.000	Comprimido			
47	Tramadol+Paracetamol 325mg+37,5mg	1.400	Comprimido			
48	Vigabatrina 500mg	1.200	Comprimido			
				TOTAL DO LOTE	R\$	-

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



LOTE 11 - SOROS E CORRELATOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	VL. TOTAL	VL. TOTAL
1	Água p/ injeção 10ml	9.500	Ampola			
2	Bicarbonato de sódio 8,4% 10ml	150	Ampola			
3	Cloreto de potássio 10% 10ml	400	Ampola			
4	Cloreto de sódio 20% - 10ml	400	Ampola			
5	Glicose 25%-10ml	500	Ampola			
6	Glicose 50%-10ml	700	Ampola			
7	Ketamina – anestésico	250	Ampola			
8	Manitol 200mg/ml	110	unidade			
9	Soro fisiológico 0,9% - 10 ml	2.650	Ampola			
10	Soro fisiológico 0,9% - 100 ml	1.750	Ampola			
11	Soro fisiológico 0,9% 250ml sist/fec	2.500	Frasco			
12	Soro fisiológico 0,9% 500ml sist/fec	9.000	Frasco			
13	Soro glicofisiológico 500 ml sist/fec	2.500	Frasco			
14	Soro glicosado 10% 500ml	100	Frasco			
15	Soro glicosado 5% 500 ml	1.500	Frasco			
16	Soro Ringer c/ Lactato 500mg	4.250	Frasco			
TOTAL DO LOTE					R\$ -	

LOTE 12 - TERMOLÁBEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	VL. TOTAL	VL. TOTAL
1	Imunoglobulina Anti Rh (matergan)	20	Ampola			
2	Insulina Humana NPH	50	Ampola			
3	Insulina Humana Regular	25	Ampola			
TOTAL DO LOTE					R\$ -	

LOTE 13 - ANTIBIÓTICO - HOSPITAL E SAMU						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	VL. TOTAL	VL. TOTAL
.01	Ampicilina 1g c/dil	2.500	Ampola			
.02	Cefalotina 1g s/dil	2.500	Ampola			
.03	Cefazolina 1g	2.000	Ampola			
.04	Ceftriaxona sódica 1g	3.500	Ampola			
.05	Cloridrato de tetracaina 1%-10ml	100	Frasco			
.06	Gentamicina 40mg/ml	3.000	Ampola			
.07	Gentamicina 80mg - 40 x 2 ml	3.500	Ampola			
.08	Oxacilina 500mg	2.000	Ampola			
.09	Penicilina G Benzatina 1.200.000 UI	3.500	Ampola			
.10	Penicilina G Benzatina 600.000 UI	1.750	Ampola			
TOTAL DO LOTE					R\$ -	

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



LOTE 14 - ANTIBIÓTICO - PSF, FARMÁCIA BÁSIA E OUTRAS UNIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	VL. TOTAL	VL. TOTAL
1	Amoxicilina 250mg/ml	2.500	Frasco			
2	Amoxicilina 500mg	30.000	Cápsulas			
3	Amoxicilina + clav. de potássio (500 + 125mg cps)	6.000	Cápsulas			
4	Amoxicilina + clav. de potássio (250/62,5mg/5ml susp oral)	1.500	Frasco			
5	Ampicilina 500mg	11.500	Cápsulas			
6	Ampicilina 250mg	800	Frasco			
7	Cefadroxila 250mg/ml susp oral	300	Frasco			
8	Cefadroxila 500mg	3.000	Cápsulas			
9	Cefalexina 250 mg/5ml	500	Frasco			
10	Cefalexina 500mg cpr	30.000	Comprimido			
11	Cetoconazol 200mg	6.000	Comprimido			
12	Cetoconazol creme	400	Bisnaga			
13	Ciprofloxacino 500mg	18.000	Comprimido			
14	Colagenase + clorafenicol 30g pomada	400	Bisnaga			
15	Metronidazol 250 mg	9.500	Comprimido			
16	Metronidazol creme VG 100mg/g	800	Bisnaga			
17	Metronidazol susp 40mg/mL	500	Frasco			
18	Neomicina+bacitracina pomada	3.000	Bisnaga			
19	Nistatina 100.000/ml susp oral	700	Frasco			
20	Nistatina creme vag.	800	Bisnaga			
21	Eritromicina susp oral 250 mg/ml	300	Frasco			
22	Eritromicina 500mg	3.000	Comprimido			
23	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400+80mg	12.000	Comprimido			
24	Sulfametoxazol+Trimetoprima 250mg/5ml+40mg/5ml	1.000	Frasco			
TOTAL DO LOTE					R\$	-

LOTE 15 - MATERIAL RX						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	VL. TOTAL	VL. TOTAL
1	Filme T-MAT-S1 18x24CM - cx com 100 und	22	CX			
2	Filme T-MAT-S1 24X30CM - cx com 100 und	22	CX			
3	Filme T-MAT-S1 30X40CM - cx com 100 und	22	CX			
4	Filme T-MAT-S1 35X35CM - cx com 100 und	22	CX			
5	Filme T-MAT-S1 35X43CM - cx com 100 und	22	CX			
6	Filmes Radiográficos periapical 3x4 para adulto - cx com 150 unidades	12	CX			
7	Fixador - Frasco 475ml	25	Unid			
8	Fixador 38 lts	20	Galão			
9	Revelador - Frasco 475ml	25	Unid			
10	Revelador 38 lts	20	Galão			
TOTAL DO LOTE					R\$	-

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



LOTE 16 - MATERIAIS ESPECIFICO PARA PROCEDIMENTO DE PAPANICOLAU (consumo)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	VL. TOTAL	VL. TOTAL
1	ESCOVA CERVICAL ESTERIL C/100	6.000	UNID			
2	ESPATULAS DE AYRES DESC C/100	6.000	UNID			
3	ESPECULO VAGINAL GRANDE NAO ESTERIL	800	UNID			
4	ESPECULO VAGINAL MEDIO NAO ESTERIL	5.000	UNID			
5	ESPECULO VAGINAL PEQUENO NAO ESTERIL	800	UNID			
6	PORTA LÂMINA TIPO FRASCO PARA 3 LÂMINAS	3.000	UNID			
7	PINCA CHERRON DESC	6.000	UNID			
8	LÂMINA DE VIDRO FOSCA CX C 50UND	6.000	UNID			
TOTAL DO LOTE					R\$	-

LOTE 17 - OXIGÊNIO (HOSPITAL E SAMU)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	VL. TOTAL	VL. TOTAL
1	Oxigênio Medicinal gasoso 2,5 m ³	350	M3			
2	Oxigênio Medicinal gasoso 10m ³	3.000	M3			
3	Oxigênio Medicinal gasoso 1,0m ³	300	M3			
4	Oxigênio Medicinal gasoso 1,5m ³	300	M3			
5	Ar medicinal gasoso 2,40m ³	250	M3			
6	Oxigênio Comprimido 2.2	250	M3			
TOTAL DO LOTE					R\$	-

LOTE 18 - LABORATORIO ANÁLISES CLINICAS - REAGENTES						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	VL. TOTAL	VL. TOTAL
1	ÁLCOOL METILICO	12	UNID.			
2	ACETONA P. A. 500ML	24	LITRO			
3	ÁCIDO ACÉTICO	12	LITRO			
4	ÁCIDO CLORIDRICO 1000ml	12	UNID.			
5	ALBUMINA BOVINA 22%	12	UNID.			
6	ANTI A	20	UNID.			
7	ANTI B	20	UNID.			
8	ANTI D	20	UNID.			
9	ANTICOAGULANTE GLICOSE (3X20ML)	30	UNID.			
10	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL (3X20ML)	30	UNID.			
11	ANTI-HUMANO (ANTI-IgG, -C3d POLIESPECIFICO)	12	UNID.			
12	ANTI-IgG MONOESPECIFICO (COOMBS)	12	UNID.			
13	ASLO	20	FRASCO			
14	AZUL DE METILENO	15	UNID.			
15	BILIRRUBINAS P/ APARELHO BIO PLUS 2000	12	KIT			
16	COLESTEROL ENZIMÁTICO LÍQUIDO (COLESTEROL TOTAL)	70	KIT			
17	COLESTEROL HDL (PRONTO PARA USO)	40	KIT			

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 009/2018-PP - Fl 31 de 48
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



18	CORANTE WRIGHT ENZIMTICO 500ML	12	FRASCO			
19	CREATININA	36	KIT			
20	FITA P/ URINA	150	CAIXA			
21	FORMOL 500ml	12	LITRO			
22	FUCSINA	15	UNID.			
23	GLICOSE ENZIMÁTICA LÍQUIDA	40	KIT			
24	HIV	18	KIT			
25	INSTANT PROV Nº1 (CORANTE RÁPIDO)	40	UNID.			
26	INSTANT PROV Nº2 (CORANTE RÁPIDO)	30	UNID.			
27	INSTANT PROV Nº3 (CORANTE RÁPIDO)	30	UNID.			
28	LÁTEX (F. R.)	20	KIT			
29	LÍQUIDO DILUIDOR DE PLAQUETAS	12	UNID.			
30	OLÉO DE IMERSÃO	20	UNID.			
31	PCR	30	FRASCO			
32	PSA IMUNO-RÁPIDO	18	KIT			
33	SANGUE OCULTO	12	KIT			
34	SORO CONTROLE N (3X5ML)	12	UNID.			
35	TEMPO DE PROTROMBINA (TP)	12	KIT			
36	TESTE DE GRAVIDEZ	50	CAIXA			
37	SOLUCAO LUGOL 500ML	12	LITRO			
38	TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICA ALT/TGO CINETICO	20	KIT			
39	TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA ALT/TGP CINETICO	20	KIT			
40	TRIGLICERIDES ENZIMÁTICO LÍQUIDO	50	KIT			
41	URATO	30	KIT			
42	URÉIA	36	KIT			
43	VDRL	18	KIT			
TOTAL DO LOTE				R\$	-	

LOTE 19 - LABORATORIO ANÁLISES CLÍNICAS - MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	VL. TOTAL	VL. TOTAL
1	BANDAGEM ABSORVENTE ADESIVA CX C/ 500 UNID	60	UNID.			
2	BASTÃO DE MADEIRA PCT C/100 UNID	100	UNID.			
3	BOBINA P/ IMPRESSORA APARELHO BIO PLUS 2000	50	UNID.			
4	CÂMARA DE NEBAWER	18	UNID.			
5	ESCOVA P/ LAVAR TUBOS	50	UNID.			
6	FITA P/ IMPRESSORA BIO PLUS 2000	36	UNID.			
7	GALERIA GRANDE PARA TUBOS DE ENSAIO 120 TUBOS	24	CX			
8	GALERIA MEDIA PARA TUBO DE ENSAIO 60 TUBOS	15	CAIXA			
9	GALERIA PEQUENA PARA TUBO DE ENSAIO 36 TUBOS	15	UNID.			
10	LAMINA MICROSCOPIA FOSCA CX C/50	200	UNID.			
11	LÂMINAS MICROSCOPIA LISA CX C/50	80	UNID.			
12	LAMINOLA P/ CÂMARA DE NEBAWER	24	UNID.			

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



13	LÂMP. P/ ESPECTOFOTOMETRO CELME - 225 D	12	UNID.			
14	LÂMPADA P/ MICROSCÓPIO NIKON ALPHAPHOT	30	UNID.			
15	LÂMPADA PREFOCADA BIO-2000 LABQUEST	8	UNID.			
16	MASSA SELADORA P/ TUBO CAPILAR (BANDEJA)	40	CAIXA			
17	PAPEL FILTRO 250G	18	UNID.			
18	PARASITO FILTRO (FILTRO PARA TUBO)	180	UNID.			
19	PÊRA P/ PIPETA	18	UNID.			
20	PIPETA AUTOMÁTICA 10 UL	12	UNID.			
21	PIPETA AUTOMÁTICA 100 UL	12	UNID.			
22	PIPETA AUTOMÁTICA 1000 UL	12	UNID.			
23	PIPETA AUTOMÁTICA 25 UL	12	UNID.			
24	PIPETA AUTOMÁTICA 50 UL	12	UNID.			
25	PIPETA GRADUADA 05ML	12	CAIXA			
26	PIPETA GRADUADA 10ML	12	UNID.			
27	PIPETA GRADUADA 20ML	12	UNID.			
28	PIPETADOR DE PLASTICO PASTEUR cx/100	12	UNID.			
29	PLACA DE KLYNE	12	LITRO			
30	PONTEIRAS AMARELAS cx/1000	80	UNID.			
31	PONTEIRAS TIPO GILSON AZUL cx/1000	50	UNID.			
32	SOLUÇÃO P/ LIMPEZA DO BIO 2000 (SABÃO)	36	UNID.			
33	SUPORTE P/ SECAGEM DE LÂMINAS PVC 75 UNID	12	UNID.			
34	TAMPA RAIADA P/ TUBO DE ENSAIO12X75 PC/500	24	UNID.			
35	CAPILAR TUBO COM HEPARINA C/500	24	UND			
36	TUBO COM HEPARINA	24	UNID.			
37	TUBO DE CENTRIFUGAÇÃO (TUBO P/ URINA)	80	UNID.			
38	TUBO DE ENSAIO PLÁSTICO 12 X 75 pc/500	60	PACOTE			
39	TUBO DE VIDRO 12 X 100	300	UNID.			
40	TUBO DE VIDRO 12 X 75	500	PACOTE			
41	TUBO DE VIDRO 15 X 100	300	UNID.			
42	TUBO PAROSITOKIT	180	UNID.			
43	TUBO PERISTALTICO PCT C/10	180	PACOTE			
44	TUBO SEM HEPARINA	60	UND			
TOTAL DO LOTE						R\$ -

VALOR GLOBAL DOS LOTES	
-------------------------------	--

2.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Entrega dos Produtos: ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS do recebimento da Ordem de Compras enviada eletronicamente; sendo o prazo máximo de correção para eventuais irregularidades na entrega de **03 (três) dias úteis**. O material entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como a MARCA DE CADA ITEM OFERTADOS NOS LOTES APRESENTADOS, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



Execução: De forma parcelada e continuada, conforme a necessidade, após assinatura do contrato, nos locais indicados na ordem de compra, nos órgãos públicos vinculados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE localizados na cidade de Oliveira dos Brejinhos.

Da validade dos Medicamentos: A Garantia dos medicamentos será de no mínimo 80% do prazo de validade do fabricante.

Vigência do Contrato: 31 de Dezembro de 2018, contados da sua assinatura.

2.2.1 Sublinha-se que o objeto a ser contratado será adquirido, mediante ato discricionário emitido pelo Prefeito, no atendimento das necessidades públicas, na forma estimada e especificada na planilha referencial, a serem entregues de forma imediata, a partir do recebimento da Ordem de compras, observando-se, entretanto, o prazo de vigência do instrumento contratual. Diante da discricionariedade da administração, no tocante a aquisição dos produtos contratados, e devido a peculiaridade deste certame, fica consignado que a parte contratante não se obriga a adquirir todos os produtos avençados, sem que com isto importe em inadimplência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- O valor global fixado para a presente contratação será pago após a entrega do material e emissão da nota fiscal e devidamente atestada pelo setor financeiro;
- Os pagamentos deverão ser efetuados até o 20º (vigésimo) dia útil subsequente à emissão da Nota Fiscal e a devida comprovação de entrega do bem.
- Os pagamentos serão realizados por ordem bancária ou cheque nominal à contratada;
- Os valores estipulados neste instrumento poderão ser reajustados ou revisados, a fim de garantir sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- A execução do contrato será custeada com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município no Exercício vigente à contratação:

Unidade Orçamentária/ Projeto/Atividade/ Elemento/Fonte
02.09.00-2.065-3.3.9.0.30.00-PISO DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB (14)
02.09.00-2.068-3.3.9.0.30.00-INCENTIVO AO PROGRAMA SAUDE FAMILIAR (14)
02.09.00-2.069-3.3.9.0.30.00-MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA(02/14)
02.09.00-2.070-3.3.9.0.30.00-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE(02)
02.09.00-2.192-3.3.9.0.30.00-SAMU – Atendimento Móvel de Urgência (14)
02.09.00-2.260-3.3.9.0.30.00-MANUTENÇÃO DO SUS (14)
02.09.00-2.080-3.3.9.0.30.00-VIGILANCIA EM SAUDE-ECD (14)
02.09.00-2.289-3.3.9.0.30.00-MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO (14)
02.09.00-2.290-3.3.9.0.30.00-MANUTENÇÃO DO CAP'S (14)

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) – Fica o Poder obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATADA

- À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a entrega dos produtos contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas do contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 90 (noventa) dias;

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 009/2018-PP - Fl 34 de 48
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a entrega do objeto licitado na forma especificada no Termo referencial.
- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Avençado, bem como sobre os produtos contratados.
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- Atender a todas as especificações e orientações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;
- Executar as atividades necessárias para o cumprimento do objeto utilizando as melhores práticas e técnicas aplicáveis;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes a execução do objeto por seus empregados uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- O CONTRATADO não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem com qualquer outro valor adicional se caso for necessário ao cumprimento do objeto.
- Manter durante a execução do objeto deste, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação assumidas no procedimento administrativo em referencia.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o objeto do instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93; e
- Emitir a Nota Fiscal **ELETRONICA DE VENDA AO CONSUMIDOR** fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.
- Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo:
 - I- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - II- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
 - III- Certidão Negativa de Débito Fiscal Municipal, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
 - IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
 - V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;
 - VI - Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);

DO CONTRATANTE

- Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos da contratada caso a mesma não Cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento do objeto, assinalando-lhe prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- Efetuar pagamento no prazo fixado;
- Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega do objeto licitado;
- Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para substituição dos produtos impróprios para uso;
- Ter reservado o direito de não mais adquirir os bens da contratada caso a mesma não Cumpra o estabelecido no termo de contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 009/2018-PP - Fl 35 de 48

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



- Rejeitar, no todo ou em parte o bem em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado;
- Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos contratados;
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela aquisição do material de acordo com as disposições do presente contrato;
- Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
- Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;
- Permitir a subcontratação de parte do objeto desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

6. JUSTIFICATIVA:

A Política Nacional de Medicamentos e insumos, como parte essencial da Política Nacional de Saúde, constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população. A Lei n.º 8.080/90, em seu artigo 61, estabelece como campo de atuação do Sistema único de Saúde (SUS) a formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)". No Brasil existe a Relação Nacional de Medicamentos essenciais (RENAME), a qual é tida como base para as listas municipais e estaduais e busca promover o acesso, a disponibilidade, a qualidade e o uso racional de medicamentos. Integram o elenco dos medicamentos essenciais aqueles produtos considerados básicos e indispensáveis para atender a maioria dos problemas de saúde da população. Esses produtos devem estar continuamente disponíveis aos segmentos da sociedade que deles necessitem, nas formas farmacêuticas apropriadas e dentro das possibilidades do município.

Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado, a garantia do acesso e a promoção do uso racional de medicamentos são fundamentais para assegurar a efetividade das intervenções em saúde com o uso destes produtos. Partindo do princípio de que medicamento é um insumo básico de saúde utilizado para o suporte das ações de atenção e cuidado com o paciente e que tem a finalidade de prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas, necessário se faz a aquisição desses medicamentos e insumos, produtos farmacêuticos, laboratoriais e odontológicos com a finalidade de abastecimento das: Farmácia Básica, Farmácia do HPP e SAMU, Farmácias dos PSFs, CAPS e Laboratório, conforme o que preconiza a Lei nº 8.66/93.

Zaire Ormonde de Souza Almeida
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 155/2017

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 009/2018-PP - Fl 36 de 48
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018-PP
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

DADOS DA LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018-PP	OBJETO: Aquisição parcelada e continuada de medicamentos comuns e sujeitos a controle especial, soro, material de raio-x, oxigênio, materiais de laboratório e outros correlatos para atender a demanda do FMS, conforme especificações contidas no Termo Referencial que compõe o Edital. Tipo: Menor Preço Por LOTE.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
NOME:		
ENDEREÇO:		
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
TELEFONE:	E-MAIL:	
CELULAR PARA CONTATO:		

ANEXAR LOTES, CONFORME PLANILHA REFERENCIAL DO
ANEXO I

Valor total dos Lotes da Proposta: R\$ XXX,XXX,XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS	PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: NOS TERMOS DO EDITAL.
--	---

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, à carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

XXXXXXXXX-BA, ___ de _____ de 2018.

Assinatura Licitante
Carimbo de CNPJ

Observações:

Este modelo é exemplificativo, podendo ser adotado outro pela licitante, desde que constem as especificações mínimas aqui estabelecidas.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes; devem ser indicadas nas PROPOSTAS A DESCRIÇÃO, DE FORMA CLARA E COMPLETA, MARCA DE CADA ITEM A SEREM OFERTADOS NOS LOTES APRESENTADOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018-PP
ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº 009/2018-PP**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de, de de 2018.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

- APRESENTAR COM FIRMA RECONHECIDA

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018-PP

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(pode ser preenchida para entrega)

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG nr. _____ e C.P.F. nr. _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 009/2018-PP - Fl **40** de **48**
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (.....reais). Os pagamentos deverão ser efetuados até o 20º (vigésimo) dia útil subsequente à emissão da Nota Fiscal, acompanhadas das ordens de compras, assinadas pelo responsável legal da CONTRATANTE e devidamente atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento);

Parágrafo Segundo - Os valores estipulados neste instrumento poderão ser reajustados ou revisados, a fim de garantir sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O presente instrumento terá vigência até **31 DE DEZEMBRO DE 2018**, da data de assinatura do presente termo, contra a entrega da "ORDEM DE COMPRA" emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA, ou quando da entrega total dos quantitativos que constituem o objeto do deste, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com perante o objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, presente no orçamento vigente:

Unidade Orçamentária/ Projeto/Atividade/ Elemento/Fonte
02.09.00-2.065-3.3.9.0.30.00-PISO DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB (14)
02.09.00-2.068-3.3.9.0.30.00-INCENTIVO AO PROGRAMA SAUDE FAMILIAR (14)
02.09.00-2.069-3.3.9.0.30.00-MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA(02/14)
02.09.00-2.070-3.3.9.0.30.00-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE(02)
02.09.00-2.192-3.3.9.0.30.00-SAMU – Atendimento Móvel de Urgência (14)
02.09.00-2.260-3.3.9.0.30.00-MANUTENÇÃO DO SUS (14)
02.09.00-2.080-3.3.9.0.30.00-VIGILANCIA EM SAUDE-ECD (14)
02.09.00-2.289-3.3.9.0.30.00-MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO (14)
02.09.00-2.290-3.3.9.0.30.00-MANUTENÇÃO DO CAP'S (14)

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subseqüentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELAS PARTES E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

6.1 DA CONTRATADA

6.1.1 À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a entrega dos produtos contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas do contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 90 (noventa) dias;

6.1.2 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a entrega do objeto licitado na forma especificada no Termo referencial e proposta vencedora.

6.1.3 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Avençado, bem como sobre os produtos contratados.

6.1.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.

6.1.5 Atender a todas as especificações e orientações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;

6.1.6 Executar as atividades necessárias para o cumprimento do objeto utilizando as melhores práticas e técnicas aplicáveis;

6.1.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes a execução do objeto por seus empregados uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 009/2018-PP - Fl 42 de 48

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



- 6.1.8 O CONTRATADO não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem com qualquer outro valor adicional se caso for necessário ao cumprimento do objeto.
- 6.1.9 Manter durante a execução do objeto deste, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação assumidas no procedimento administrativo em referência.
- 6.1.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o objeto do instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93; e
- 6.1.11 Emitir a Nota Fiscal **ELETRONICA DE VENDA AO CONSUMIDOR** fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.
- 6.1.12 Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo:
- I- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - II- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
 - III- Certidão Negativa de Débito Fiscal Municipal, emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal do domicílio tributário da licitante;
 - IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
 - V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;
 - VI - Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);

6.2 DO CONTRATANTE

- 6.2.1 Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos da contratada caso a mesma não Cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- 6.2.2 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento do objeto, assinalando-lhe prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- 6.2.3 Efetuar pagamento no prazo fixado;
- 6.2.4 Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega do objeto licitado;
- 6.2.5 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para substituição dos produtos impróprios para uso;
- 6.2.6 Ter reservado o direito de não mais adquirir os bens da contratada caso a mesma não Cumpra o estabelecido no termo de contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- 6.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte o bem em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado;
- 6.2.8 Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos contratados;
- 6.2.9 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela aquisição do material de acordo com as disposições do presente contrato;
- 6.2.10 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 6.2.11 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;
- 6.2.12 Permitir a subcontratação de parte do objeto desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 009/2018-PP - Fl 43 de 48
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



Parágrafo Único - As multas PARA O ATRASO NA EXECUÇÃO DO OBJETO são as seguintes:

- a) advertência por escrito;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por DIA de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais da entrega do bem contratado, limitada a 20% do valor da fatura;
- c) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por DIA de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- d) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por DIA de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- e) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- f) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- g) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- i) A atuação da contratada no cumprimento das obrigações assumidas perante O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE será objeto de anotação no respectivo registro cadastral.
- j) Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
- K) O material entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como a MARCA DE CADA ITEM A SEREM OFERTADOS NOS LOTES APRESENTADOS, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.
- L) OS LOCAIS DE ENTREGA SERÃO, conforme requisição de compras localizados na cidade de Oliveira dos Brejinhos.
- M) PARA O RECEBIMENTO DOS BENS, É IMPRESCINDÍVEL QUE SEJA INFORMADA A DESCRIÇÃO, DE FORMA CLARA E COMPLETA, MARCA DE CADA ITEM A SEREM OFERTADOS NOS LOTES APRESENTADOS, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO OU DEVOLUÇÃO DOS MESMOS;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

9.1 A rescisão do contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
 - b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 - c) Judicial – nos termos da legislação processual;
- 9.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA: O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 009/2018-PP - Fl 44 de 48
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação **Pregão Presencial nº. 009/2018-PP**, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de OLIVEIRA DOS BREJINHOS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação **Pregão Presencial nº. 009/2018-PP**, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Oliveira dos Brejinhos-Ba, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
 CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO

Fundo Municipal de Saúde
 Zaire Ormonde de Souza Almeida
 Gestora do FMS
 CONTRATANTE e
 FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: 2 – Nome:.....
 CPF: CPF:.....

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018-PP

ANEXO VI

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

Endereço: _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

RG nr.: _____ CPF: _____.

Endereço: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018-PP
ANEXO VII

MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL NR. 009/2018-PP**

A _____, inscrita ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

- SIM
 NÃO

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2018

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 009/2018-PP - Fl 47 de 48
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018-PP

ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)
Eu _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial Nº 009/2018-PP, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base na Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE E A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDITA PELA JUNTA COMERCIAL. ESTE REQUERIMENTO É OBRIGATÓRIO PARA QUEM QUISER USUFRUIR DO BENEFÍCIO.)

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 009/2018-PP - Fl 48 de 48
A Força da Organização